



PREFEITURAMUNICIPAL DE LARANJAL DOJARI  
SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Fls. 207

**CONTRATONº 008/2021-SEMAP/PMLJ**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARÍ E A EMPRESA ROGÉRIO F. SARRAF - ME, PARA OSFINS ABAIXODECLARADOS.**

Pelopresenteinstrumentoo**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ n.º 23.066.905/0001-60**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.605, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP,por intermédioda**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de seu Secretario o Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Brasileiro, casado, professor, com RG nº 105532-2ª Via/AP e CPF nº 747.678.362-04, residente e domiciliado na Rua Vinícius de Moraes, nº 964, Bairro Prosperidade, Laranjal do Jari-AP, CEP 68.920-000, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**,aempresa **ROGÉRIO F. SARRAF - ME**, inscrita no**CNPJnº 11.025.1128/0001-26**,com sede na Rua Beira Rio, nº 1103 - A, Bairro: Centro, Cidade: Laranjal do Jari - AP – CEP: 68.920-000, neste ato representada pelo Sr.**ROGÉRIO FONSECA SARRAF**, brasileiro, solteiro, RG nº 315.053 - AP, CPF nº 635.068.822-87, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 1103 - A, Bairro: Centro, Cidade: Laranjal do Jari - AP – CEP: 68.920-000, doravante denominado**CONTRATADO**,tendoem vista o que consta no Processo Administrativo n.º 208.102/2021-SEMAP/PMLJ, e em observância às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Decreto Federal n.º 7.892/2013, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Mateial Gráfico e Serigráficopara atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamneto-SEMAP, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**2.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como ao estabelecido no ato convocatório,em seu anexo (Termo de Referência)e na proposta firmada pela **CONTRATADA**, constante no Processo Administrativo n.º **208.102/2021-PMLJ**, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não ocontrariar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para a execução do objeto ocorrerão à conta da seguinte dotação:**Órgão: 07.000-**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP; **Ação: 04.122.0010-2011-** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**Elemento de Despesa: 3390.39.00.00-**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos: 00100.00**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br/contato](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/contato) @laranjaldojari.ap.gov.br

Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 - Agreste, CEP 68.920-000 / CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal dos Nossos Sonhos"



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LARANJAL DOJARI**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**5.1.** Os recebimentos dos produtos objeto do presente Instrumento dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

**5.1.1.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

**5.1.2.** Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência.

**5.1.3.** Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 15.3 deste Instrumento.

**5.1.4.** Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**5.1.5.** Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

**5.2.** No caso da entrega ser efetivada por terceiros, transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**5.3.** O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado da Prefeitura de Laranjal do Jari, localizado à Avenida Tiradentes, 925, Bairro do Agreste, Laranjal do Jari-AP, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas ou das 14:00 as 18:00 ou em outro horário previamente combinado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor estimado global deste Contrato é de **R\$ 313.987,00** (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais), conforme itens e valores unitários em anexo.

**6.2.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal, de Finanças.

**6.2.1.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regularmente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT);

**6.2.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto destecertame.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer

[www.laranjaldojari.ap.gov.br/contato](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/contato) @laranjaldojari.ap.gov.br

Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 - Agreste, CEP 68.920-000 / CNPJ 23.066.905/0001-60